



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO  
ATÉ R\$ 80.000,00 - CONFORME ANEXO III**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada Rua/Av. \_\_\_\_\_ retirou o Edital de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2018 através do site [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br), e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo **deverá ser remetido (OBRIGATÓRIO)** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br). Os anexos, partes integrantes do edital, serão enviados após o envio do recibo de retirada do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO**  
**ATÉ R\$ 80.000,00 - CONFORME ANEXO III**

**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

**TIPO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**SOLICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG.

**OBJETO:** REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE PREGÃO SERÁ REALIZADO PARA TENTATIVA DE REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESERTOS NOS PREGÕES 025 E 034/2018.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** ANEXO III

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/06/2018

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 26/06/2018 ÀS 09:00H.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34)3427-7014, E E-MAIL [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), NO HORÁRIO DE E 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME)**  
**E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA ITENS COM VALOR TOTAL ESTIMADO**  
**ATÉ R\$ 80.000,00 - CONFORME ANEXO III**

**PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Planura, CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua: Monte Carmelo, nº 448, Bairro: Centro, Planura/MG e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, através do Pregoeiro e sua equipe técnica, nomeados pelo Decreto nº. 004/2018 torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, a ser processada e julgada conforme especificações constantes deste Edital e de acordo com o Decreto Municipal Instituidor do Pregão nº. 168/2006 e suas modificações, Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e demais normas complementares em vigor.

---

**I. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**1.1.** Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente a Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local data e horário seguintes:

<b>LOCAL:</b>	PREFEITURA M. PLANURA Rua: Monte Carmelo, nº 448 - Centro
<b>DATA:</b>	26/06/2018
<b>HORÁRIO:</b>	09:00 h

---

**II. OBJETO**

**2.1.** Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **medicamentos e materiais de uso hospitalar**, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme anexo III do edital.

**2.2.** O município não se obriga a adquirir o(s) objeto(s) constante(s) deste registro de preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 § 4º da lei 8.666/93.

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Planura, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal que manifestar interesse ao Órgão Gerenciador.

**2.4.** Constituem ainda, anexos desse Edital, dele fazendo parte integrante:

**2.4.1.** ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- 2.4.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de preços por menor preço por item;
- 2.4.3. ANEXO III – Termo de Referência;
- 2.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração que se Submete ao Edital;
- 2.4.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- 2.4.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;
- 2.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação.

---

### III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

**3.1.** Tendo em vista que a maioria dos itens desta contratação têm seus valores de referência menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, **estes terão destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).** Porém, em consonância com inciso II, art.49 da LC 123/06 e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.

**3.1.1.** Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede na extensão de até 300 km da sede do Município de Planura, fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei. Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...) *Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (...)*”.

**3.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

**3.3.** Não poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.3.1. Encontram-se sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- 3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.3.4. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

**3.4.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

### IV. CREDENCIAMENTO

---

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida por verdadeira, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

### 4.3. Documentações exigidas para Credenciamento:

a) Modelo de Carta de Credenciamento, conforme **ANEXO I** (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);

b) Modelo de Declaração que se Submete ao Edital, conforme **ANEXO IV**;

c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação, conforme **ANEXO VIII**;

d) Cópia do Contrato Social com todas as suas alterações ou respectiva consolidação (autenticado ou apresentar o original para autenticação);

e) Documento de Identidade ou outro documento equivalente do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação).

4.4. Quando o representante presente for o Sócio/Diretor da empresa, bastará apresentar Cópia do Contrato Social autenticado ou original para autenticação, que comprove tal autoridade e cópia do documento de Identidade ou outro documento equivalente.

4.5. A licitante para que possa participar do presente certame nas condições de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso, conforme **ANEXO VII**; ou

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, que comprove o enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Cada licitante credenciará apenas um Representante Legal e este será o único admitido a intervir durante a sessão, no decorrer do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital e na legislação pertinente, em nome da representada.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado representante, mas não tenha dado poderes de lances, participará da licitação na conformidade dos poderes passados ao seu representante.

4.9. Encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de retardatários.

4.10. Em seguida, as licitantes entregarão a Pregoeiro os Envelopes de nº. 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO).

---

## V. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

5.1. Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Planura, na sala das Licitações, sita à Rua Monte Carmelo, 448 – Centro - Planura/MG.

**DATA:** 26/06/2018

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



<b>ENVELOPE 01</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:</b> <b>26/06/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.</b>	<b>ENVELOPE 02</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO:</b> <b>26/06/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE.</b>
--	---

5.2. A Prefeitura Municipal de Planura não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeiro designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

### VI. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a Proposta Comercial, que deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo uma eletrônica e outra impressa. **A via impressa deverá ser apresentada exatamente conforme o modelo do anexo II, estando todos os campos de identificação da licitante preenchidos.**

6.1.1. A via impressa deverá ser apresentada em papel com o timbre da licitante, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2. Durante a análise das propostas serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula.

6.3. Na proposta comercial deverá constar a declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação bem como o valor global da proposta com prazo de validade mínima, de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, sendo que em caso de omissão, será considerado este prazo como aceito e proposto.

6.4. A proposta obedecerá às especificações contidas no termo de referência deste Edital, devendo ser informado claramente na proposta:

- Razão social da empresa;
- CNPJ (Número);
- Endereço Eletrônico (e-mail);
- Número do telefax;
- Endereço Comercial;
- Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- Descrição e especificação completa dos itens, com indicação de marca;
- Valor unitário dos itens e global da proposta, expresso em moeda corrente e por extenso;
- Prazo de entrega;
- Prazo de validade da proposta;
- Locais de entrega.

6.5. Serão considerados erros sanáveis:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.5.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



**6.5.4.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

**6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

---

### VII. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

---

**7.1.** Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados neste Edital e numerados em ordem crescente. Todas as folhas serão rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal, devidamente qualificado.

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, neste caso, autenticados em cartório ou outro órgão competente, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

**7.2.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis.

**7.2.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.** A Comissão vai considerar o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de emissão, para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o prazo de validade.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

#### **7.4.1. Habilitação jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **7.4.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e relativa às Contribuições Sociais (INSS)**, nos termos da Portaria MF nº 358/2014, alterada pela Portaria MF nº 443/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, referente ao domicílio/sede da licitante;
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, expedida no sítio eletrônico Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**7.4.2.1** – Para fins de comprovação de regularidade serão admitidas certidões negativa e positiva com efeito de negativa.

#### **7.4.3. Qualificação Técnica e Desempenho**

- a) Comprovação de aptidão de desempenho, através de 01 (um) ou mais atestados/declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



complexidade, com o objeto desta licitação.

O atestado apresentado deverá conter informações básicas, tais como: dados do contratante e do contratado, identificação do objeto do contrato, período e número do contrato; Anexar cópia autenticada do contrato ou cópia das Notas fiscais correspondentes ao contrato.

- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;
- c) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, relacionado ao objeto do presente edital.

#### 7.4.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

#### 7.4.5. Outras Comprovações

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não emprega menores de 18 anos, conforme **ANEXO V**.
- b) Alvará de licença para localização e funcionamento, expedido pelo município da licitante.

**Obs: Todos os documentos devem ser apresentados na ordem conforme edital e com as páginas enumeradas no rodapé inferior esquerdo.**

---

## VIII. SESSÃO DO PREGÃO

---

### 8.1. Abertura da Sessão

**8.1.1.** No dia e horário estabelecido neste Edital, a Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das licitantes ou de seus representantes, os documentos para o Credenciamento: Carta de Credenciamento (conforme modelo anexo), Declaração que se Submete ao Edital (conforme modelo anexo), Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à sua Habilitação (conforme modelo anexo), Contrato Social, cópia do Documento de Identidade e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos de Habilitação.

### 8.2. Análise das Propostas Comerciais

**8.2.1.** Terminada a fase de Credenciamento, a Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, verificando a conformidade destas com os requisitos formais e objeto do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2.** Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor preço.

**8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

**8.2.4.** Havendo lances ou não, o(s) preço(s) do(s) item(ns) não poderá(ão) ultrapassar os valores orçados pela Administração.

### 8.3. Lances Verbais

**8.3.1.** O licitante que tenha ofertado a proposta comercial de maior valor será chamado para dar início à fase de lances verbais, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

**8.3.1.1.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

**8.3.1.2.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

**8.3.2.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.2.1.** A Pregoeiro poderá:

a) fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, naturalmente, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

b) a qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances, nunca superior a 5% (cinco por cento);

c) suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente.

**8.3.3.** Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, podendo negociar diretamente com o(s) proponente(s), para que seja obtido preço melhor.

**8.3.4.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamentado no Município de Planura serão adotados os seguintes procedimentos:

**8.3.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

**8.3.4.2.** Para efeito do disposto no subitem 8.3.4.1 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**8.3.4.3.** Neste caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será convocada para apresentar nova proposta no prazo de no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**8.3.5.** Para efeito dos dispostos nos subitens acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 8.3.4.1 e 8.3.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

II) no caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate real, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

III) na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas acima (I e II), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

### **8.4. Julgamento**

**8.4.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**8.4.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

**8.4.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.3.** Sendo aceitável a oferta mais vantajosa, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



**8.4.6.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.4.7.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**8.4.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **8.5. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação**

**8.5.1.** Encerrada a fase de lance dos itens, a Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, verificando as sua habilitação ou inabilitação.

**8.5.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para os itens cotados sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, em não havendo interposição de recursos. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem crescente de classificação, até a apuração de uma proposta de empresa habilitada e com preços que atendam aos requisitos do Edital.

**8.5.3.** A habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte reger-se-á conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e especificamente o seguinte:

**8.5.3.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem os documentos de regularidade fiscal indicados nas alíneas “b” a “e” do item 7.4.2, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, serão consideradas HABILITADAS.

**8.5.3.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem anterior, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.5.3.3.** A comprovação de que trata o subitem anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos itens 3.3 a 3.8 deste Título já sem restrições, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

---

## **IX. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



### X. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

### XI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

**11.1.** Adjudicado e Homologado o resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Planura lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com o(s) preço(s) da(s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, devidamente registrado.

**11.2.** O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa prevista no título **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

**11.2.1.** Em caso da licitante vencedora não assinar a ata no prazo estabelecido, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Planura, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**11.3.** Até a assinatura da ata, as propostas das licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas se a Prefeitura Municipal de Planura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**11.4.** Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Planura poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**11.5.** A ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.6.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Planura e desde que não afete a boa execução do contrato.

**11.7.** A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos produtos venham a apresentar algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

**11.8.** A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos produtos após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

**11.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**11.10.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

**11.11.** A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo dos Secretários Responsáveis respectivos, ou de servidor a quem este tenha formalmente delegado tal função.

**11.12.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue à empresa licitante.

**11.13.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



### XII. DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### XIII. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser conforme especificado pela Secretaria requisitante, mediante ordem de fornecimento, emitida pelo Setor de Compras, lembrando que caberá a Administração a fiscalização, sob pena de suspensão do fornecimento.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

13.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue em seu total, em uma única vez, não sendo permitido a entrega fracionada;

13.1.3. Por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito à multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da compra ou execução do serviço;

13.1.4. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

13.1.5. Transcorrido 05 (cinco) dias corridos do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Administração cancelar o pedido, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais combinações previstas na Lei nº 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos pelo Licitante a Administração.

13.1.6. A Empresa se comprometerá a atender a solicitação do fornecimento dos produtos responsabilizando-se com possíveis despesas adicionais para cumpri-la.

13.1.7. A Solicitação do fornecimento dos produtos será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, **não obrigando a Prefeitura Municipal de Planura a contratar o valor global estimado do Contrato.**

13.1.7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não aceitar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

13.2.1. Caso a empresa seja optante do **SIMPLES**, deverá juntar a declaração prevista no art. 26 da IN SRF nº 306/2003 à Nota fiscal, para que não ocorra retenção.

13.2.2. Havendo erro na nota fiscal eletrônica ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Planura e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Planura.

13.3. A empresa vencedora deverá manter suas **certidões em dia durante toda a vigência da ata de registro de preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 16.

### XIV. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Prefeitura Municipal de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



### XV. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**15.1.** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**15.3.** O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

### XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**16.1.1.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**16.1.2.** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**16.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

**16.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**

**16.2.1.** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**16.3.2.** Recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

**16.3.3.** Entrega dos produtos em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**16.3.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**16.4.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **16.5. EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**16.5.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**16.5.1.1.** Retardarem a execução do pregão;

**16.5.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**16.5.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018**

### XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.2.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.5.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**18.6.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**18.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.8.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (34) 3427-7014 ou e-mail [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br).

Planura/MG, 08 de Junho de 2018.

**LUIZ FERNANDO GOMES**  
**Pregoeiro**

**REGIA CRISTINA BRAGA BRINCK**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO I**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a participar das reuniões relativas PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais de preços, renunciar e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Responsável pela Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- ESTE DOCUMENTO DEVE CONTER FIRMA RECONHECIDA;
- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCR. ESTADUAL:

INSCR. MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: CONTA JURÍDICA

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: (Proprietário da empresa ou Procurador – No caso de procurador, deverá anexar cópia autenticada da procuração).

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

PROCURAÇÃO

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO NO SIMPLES:  SIM  NÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ propõe a Prefeitura Municipal de Planura, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, entregar, nas seguintes condições, o objeto a seguir discriminado:

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD	MARCA	VL UNIT \$	VL TOTAL \$
1	9-01-21074	ADAPTIC CURATIVO NÃO ADERENTE 7,6 X 20,3 CM PACOTE C/ 3 UNIDADES	Un	60			
2	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE	Un	2			
3	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O aparelho deve ser da marca indicada, pois o município recebe do estado, fitas específicas para esta marca e modelo.	Un	36			
4	10-01-09741	APARELHO LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA LED C/ LÂMINA CURVA E RETA - C/ ESTOJO E CABO EM INÓX.	Un	6			
5	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO	Un	70			
6	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Un	20			
7	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO	Un	20			
8	10-01-09910	ASPIRADOR PLÁSTICO VENTURI PARA REDE DE 02 - 400ML	Un	4			
9	9-01-21078	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	Un	1.500			

Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro – Planura/MG – CEP 38.220-000

Telefone: 34 34277000 – Site: planura.mg.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



10	10-01-09695	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - UNIDADE	Un	50			
11	10-01-09628	BACIA HOSPITALAR INOX 35 X 7 CM	Un	6			
12	10-01-09634	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 cm	Un	6			
13	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	Un	600			
14	10-01-03501	Bolsa de água quente 2 litros	Un	2			
15	10-01-03502	Bolsa para resgate com divisões	Un	1			
16	10-01-09697	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 LT Composicao: - Parede Externa e Interna: Polipropileno - Tampa com trava: Polietileno - Isolamento Termico: com espuma de poliuretano. Medidas Aproximadas: - Comprimento: 47,5cm - Largura: 31,5cm - Altura: 41cm - Alca Confortavel e Moveel: Facilitando o Transporte - Possui Isolamento Termico em Isopor - Fabricado Em Material Virgem: Conserva Frio e Calor - Capacidade aproximada: 34lt - Cor: Azul Escuro	Un	3			
17	10-01-09715	CAPA P/ CHUVA EM PVC - P/ RESGATE Utilização: Para funcionários fazer resgate em dias chuvosos - cor amarela, manga longa, com capuz, leve, forrada, reforçada, comprimento abaixo dos joelhos.	Un	8			
18	9-01-21076	CEFTRIAXONA 1 GR INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	Un	1.200			
19	9-01-21075	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	Un	1.200			
20	9-01-21080	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	Un	1.500			
21	9-01-21071	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	Un	4.000			
22	10-01-09721	COMADRE EM INÓX	Un	1			
23	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL	Un	2			
24	10-01-03515	Cuba inox redonda 13 x 6cm	Un	6			
25	10-01-03516	Cuba rim inox 26 x 12 cm 700mL	Un	6			
26	9-01-21079	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO - UNIDADE	Un	100			
27	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA	Un	2.400			
28	10-01-09730	ESPÁTULA DE AYRE - UNIDADE	Un	120			
29	10-01-09901	ESTOJO DE INÓX 12x05x02CM	Un	2			
30	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	Un	1			
31	10-01-09895	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML	Un	4			
32	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	Un	3.600			
33	9-01-20741	GENTAMICINA 60 MG/ML 1,5 ML - AMPOLA	Un	600			
34	10-01-09884	Goniometro	Un	1			
35	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE	Un	72			
36	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE	Un	3.000			
37	10-01-03138	Lanterna clínica	Un	1			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



38	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	Un	600		
39	10-01-09908	MICROPIPETA MANUAL	Un	1		
40	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d	Un	10		
41	10-01-03541	Oliva macia para estetoscópio	Un	50		
42	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS Características Técnicas: - Lâmpada 2,5V; - Lente Removível de 4x de aumento; - Reostato para regulagem de iluminação e Liga/Desliga; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis anti-reflexo com encaixe de metal cromado 2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm e 9,0mm; - Cabo recartilhado em inóx com acabamento acetinado; - Cabo para 2 pilhas média; - Bolsa de couro sintético de zíper; - Informar o nº do Registro na ANVISA:	Un	1		
43	10-01-09894	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	Un	3		
44	10-01-09893	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL	Un	1		
45	10-01-09623	OXIMETRO DE PULSO P/ MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUENCIA CARDIACA	Un	6		
46	10-01-03168	Pêra p/ ECG tam. P	Un	120		
47	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14CM	Un	10		
48	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	Un	3		
49	10-01-05535	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Un	8		
50	10-01-03547	Pinça anatômica dente de rato 16cm	Un	8		
51	10-01-03548	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm	Un	1		
52	10-01-05531	Pinça de Hartmann nasal com dente 20cm	Un	1		
53	10-01-05534	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Un	2		
54	10-01-05533	PINÇA KELLY CURVA 16CM	Un	7		
55	10-01-03170	Pinça Kelly reta 14 cm	Un	2		
56	10-01-05532	PINÇA KELLY RETA 16CM	Un	7		
57	10-01-09899	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	Un	2		
58	10-01-09902	PINÇA P/ RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	4		
59	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM	Un	1		
60	9-01-21081	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+5MG CÁPSULAS - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Referência: Naprix A	Un	1.500		
61	9-01-21073	SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GR - TUBO	Un	50		
62	10-01-09940	SONDA -MIC-KEY 16FR - 1.5 CM - UNIDADE	Un	2		
63	10-01-09941	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE	Un	2		
64	10-01-09627	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.	Un	10		
65	10-01-03558	Termômetro clínico	Un	60		
66	10-01-03556	Termômetro digital tipo espeto/vareta p/ alimentos c/ capacidade de medição de -50c° a 300c°a	Un	6		
67	10-01-05544	tesoura cirúrgica 15cm	Un	5		
68	10-01-09898	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	Un	5		
69	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).	Un	2		
70	10-01-03560	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c	Un	1		
71	10-01-09903	TESOURA SPENCER RETA 09CM	Un	1		
72	10-01-09680	Teste imuno - rápido Dengue IgG/ IgM/ metodo imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



73	10-01-09679	Teste imuno - rápido Dengue NS1 /método imunocromatográfico - (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300			
74	10-01-09678	Teste imuno - rápido HCG / método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300			
75	10-01-09677	Teste imuno-rápido HIV/ método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300			
76	10-01-09791	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML - UNIDADE	Un	2.000			
77	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE	Un	3.000			
78	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE	Un	6.000			
79	10-01-09794	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE 4,0ML - UNIDADE	Un	1.500			
80	10-01-09795	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 10ML - UNIDADE	Un	5.000			
81	10-01-09796	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5,0ML - UNIDADE	Un	5.000			
82	10-01-03563	Umidificador c/ frasco plástico 250mL ox	FR	60			
				<b>VALOR TOTAL PROCESSO</b>			

Valor total da Proposta de preços R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Obs: Todos os produtos ofertados devem ser de excelente qualidade e atender as normas da ANVISA e demais órgãos nacionais reguladores e certificadores.**

- a) Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
- b) **Local de Entrega:** Em Planura/MG, de acordo com o local estabelecido pelo setor requisitante, conforme ordem de fornecimento.
- c) **Prazo de Entrega:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante.
- d) **Pagamento:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica.
- e) A contratante informará no campo Observação da OF, à contratada, o CNPJ a ser emitida a Nota Fiscal correspondente.
- f) **Validade da Proposta:** 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública do pregão.
- g) Declara que no preço proposto encontram-se incluídos todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- h) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF  
Carimbo do CNPJ

**OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO III DO EDITAL.

**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:** A proposta somente será aceita se apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos.

Será exigido dos licitantes vencedores, garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas do solicitado.

A Prefeitura Municipal de Planura-MG, reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM:** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela que propor **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e demais propostas que tenham apresentado valores até 10% do menor valor. Caso não haja 3 (três) propostas classificadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas, para assim, darem início aos lances verbais.

O valor total médio estimado para este registro de preços é de **R\$ 272.320,97 (Duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa e sete centavos)**

Apenas o **item 72 (Teste imuno - rápido Dengue IgG/ IgM/ método imunocromatográfico - Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)** por ter seu valor total estimado superior a R\$ 80.000,00, não será destinado à participação exclusiva de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QNTD
1	9-01-21074	ADAPTIC CURATIVO NÃO ADERENTE 7,6 X 20,3 CM PACOTE C/ 3 UNIDADES	Un	60
2	10-01-09706	ALICATE (INÓX) CORTADOR DE ANEL C/ SERRILHA DE CORTE	Un	2
3	10-01-09797	APARELHO DE GLICEMIA - ACCU-CHEK ACTIVE O aparelho deve ser da marca indicada, pois o município recebe do estado, fitas específicas para esta marca e modelo.	Un	36
4	10-01-09741	APARELHO LARINGOSCÓPIO C/ LÂMPADA LED C/ LÂMINA CURVA E RETA - C/ ESTOJO E CABO EM INÓX.	Un	6
5	10-01-09708	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO - ADULTO	Un	70
6	10-01-09710	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO INFANTIL	Un	20
7	10-01-09709	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE NYLON C/ VELCRO E ESTETOSCÓPIO P/ OBESO	Un	20
8	10-01-09910	ASPIRADOR PLÁSTICO VENTURI PARA REDE	Un	4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



		DE 02 - 400ML		
9	9-01-21078	ATORVASTATINA CALCICA 20MG COMPRIMIDO - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	Un	1.500
10	10-01-09695	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTAVEL MANGA LONGA - UNIDADE	Un	50
11	10-01-09628	BACIA HOSPITALAR INOX 35 X 7 CM	Un	6
12	10-01-09634	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 4 cm	Un	6
13	9-01-21077	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - AMPOLA	Un	600
14	10-01-03501	Bolsa de água quente 2 litros	Un	2
15	10-01-03502	Bolsa para resgate com divisões	Un	1
16	10-01-09697	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 LT Composicao: - Parede Externa e Interna: Polipropileno - Tampa com trava: Polietileno - Isolamento Termico: com espuma de poliuretano. Medidas Aproximadas: - Comprimento: 47,5cm - Largura: 31,5cm - Altura: 41cm - Alca Confortavel e Movel: Facilitando o Transporte - Possui Isolamento Termico em Isopor - Fabricado Em Material Virgem: Conserva Frio e Calor - Capacidade aproximada: 34lt - Cor: Azul Escuro	Un	3
17	10-01-09715	CAPA P/ CHUVA EM PVC - P/ RESGATE Utilização: Para funcionários fazer resgate em dias chuvosos - cor amarela, manga longa, com capuz, leve, forrada, reforçada, comprimento abaixo dos joelhos.	Un	8
18	9-01-21076	CEFTRIAXONA 1 GR INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	Un	1.200
19	9-01-21075	CEFTRIAXONA 500 MG INTRA-MUSCULAR - AMPOLA	Un	1.200
20	9-01-21080	CIPROFIBRATO 100MG COMPRIMIDO - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 comprimidos.	Un	1.500
21	9-01-21071	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML - AMPOLAS	Un	4.000
22	10-01-09721	COMADRE EM INÓX	Un	1
23	10-01-09724	CONJUNTO DE CONES P/ OTOSCÓPIO - UNIVERSAL	Un	2
24	10-01-03515	Cuba inox redonda 13 x 6cm	Un	6
25	10-01-03516	Cuba rim inox 26 x 12 cm 700mL	Un	6
26	9-01-21079	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG COMPRIMIDO - UNIDADE	Un	100
27	9-01-20790	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO PIRIDOXINA 10MG. ENDOVENOSO 10ML - AMPOLA	Un	2.400
28	10-01-09730	ESPÁTULA DE AYRE - UNIDADE	Un	120
29	10-01-09901	ESTOJO DE INÓX 12x05x02CM	Un	2
30	10-01-09731	ETETOSCÓPIO DUPLO INFANTIL	Un	1
31	10-01-09895	FRASCO ASPIRADOR (OXIGÊNIO) VENTURI POLIPROPILENO 500 ML	Un	4
32	10-01-08975	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 250 ML	Un	3.600
33	9-01-20741	GENTAMICINA 60 MG/ML 1,5 ML - AMPOLA	Un	600
34	10-01-09884	Goniometro	Un	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



35	10-01-09739	LÂMPADA DE LED PARA LARINGOSCÓPIO - UNIDADE	Un	72
36	10-01-09740	LANCETA P/ LANCETADOR - UNIDADE	Un	3.000
37	10-01-03138	Lanterna clínica	Un	1
38	9-01-21072	MELOXICAM 15 MG/ML - AMPOLA	Un	600
39	10-01-09908	MICROPIPETA MANUAL	Un	1
40	10-01-03540	Óculos de segurança lente transparente d	Un	10
41	10-01-03541	Oliva macia para estetoscópio	Un	50
42	10-01-03161	OTOSCÓPIO C/ 5 ESPÉCULOS Características Técnicas: - Lâmpada 2,5V; - Lente Removível de 4x de aumento; - Reostato para regulagem de iluminação e Liga/Desliga; - Acompanha 5 espéculos reutilizáveis anti-reflexo com encaixe demetal cromado 2,5mm, 3,5mm, 4,5mm, 5,5mm e 9,0mm; - Cabo recartilhado em inóx com acabamento acetinado; - Cabo para 2 pilhas média; - Bolsa de couro sintético de zipper; - Informar o nº do Registro na ANVISA:	Un	1
43	10-01-09894	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	Un	3
44	10-01-09893	OXIMETRO DE PULSO NEONATAL	Un	1
45	10-01-09623	OXIMETRO DE PULSO P/ MONITORIZAÇÃO DA OXIMETRIA E FREQUENCIA CARDIACA	Un	6
46	10-01-03168	Pêra p/ ECG tam. P	Un	120
47	10-01-05530	PINÇA ANATÔMICA 14CM	Un	10
48	10-01-05529	PINÇA ANATÔMICA 16 CM	Un	3
49	10-01-05535	Pinça anatômica dente de rato 14cm	Un	8
50	10-01-03547	Pinça anatômica dente de rato 16cm	Un	8
51	10-01-03548	Pinça de Hartmann auricular c/ dente 9cm	Un	1
52	10-01-05531	Pinça de Hartmann nasal com dente 20cm	Un	1
53	10-01-05534	PINÇA KELLY CURVA 14CM	Un	2
54	10-01-05533	PINÇA KELLY CURVA 16CM	Un	7
55	10-01-03170	Pinça Kelly reta 14 cm	Un	2
56	10-01-05532	PINÇA KELLY RETA 16CM	Un	7
57	10-01-09899	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM	Un	2
58	10-01-09902	PINÇA P/ RETIRADA DE PONTOS 10CM	Un	4
59	10-01-05536	PORTA AGULHA MAYO 16CM	Un	1
60	9-01-21081	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG+5MG CÁPSULAS - UNIDADE Apresentação: Caixa com 30 cápsulas. Referência; Naprix A	Un	1.500
61	9-01-21073	SAF-GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINALTO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GR - TUBO	Un	50
62	10-01-09940	SONDA -MIC-KEY 16FR - 1.5 CM - UNIDADE	Un	2
63	10-01-09941	SONDA MIC-KEY 16FR - 1.7 CM - UNIDADE	Un	2
64	10-01-09627	SUPORTE DE SORO REGULÁVEL C/ HASTE CROMADA C/ RODÍZIOS.	Un	10
65	10-01-03558	Termômetro clínico	Un	60
66	10-01-03556	Termômetro digital tipo espeto/vareta p/ alimentos c/ capacidade de medição de -50c° a 300c°a	Un	6
67	10-01-05544	tesoura cirúrgica 15cm	Un	5
68	10-01-09898	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA 11CM	Un	5
69	10-01-09789	TESOURA PARA CORTAR VESTIMENTAS (PONTA POMBA).	Un	2
70	10-01-03560	Tesoura Spencer p/ retirara de ponto 12c	Un	1
71	10-01-09903	TESOURA SPENCER RETA 09CM	Un	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



72	10-01-09680	Teste imuno - rápido Dengue IgG/ IgM/ método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300
73	10-01-09679	Teste imuno - rápido Dengue NS1 /método imunocromatográfico - (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300
74	10-01-09678	Teste imuno - rápido HCG / método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300
75	10-01-09677	Teste imuno-rápido HIV/ método imunocromatográfico (Poderá ser fornecido em embalagens de 01 a 10 unidades. O preço apresentado deverá ser de 01 unidade)	Un	300
76	10-01-09791	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 3,5 ML - UNIDADE	Un	2.000
77	10-01-09792	TUBO A VACUO COM GEL SEPARADOR 5,0 ML - UNIDADE	Un	3.000
78	10-01-09793	TUBO A VACUO ROXO C/ ANTICOAGULANTE EDTA (4.0 ML) PLASTICO - UNIDADE	Un	6.000
79	10-01-09794	TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRA DE 4,0ML - UNIDADE	Un	1.500
80	10-01-09795	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 10ML - UNIDADE	Un	5.000
81	10-01-09796	TUBO SECO COM ATIVADOR DE COÁGULO DE 5,0ML - UNIDADE	Un	5.000
82	10-01-03563	Umificador c/ frasco plástico 250mL ox	FR	60

**Obs: Todos os produtos ofertados devem ser de excelente qualidade e atender as normas da ANVISA e demais órgãos nacionais reguladores e certificadores.**

- Apresentar MARCA e MODELO para os itens quando houver.
- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 5 (cinco) dias corridos a contar a partir da entrega da solicitação devidamente autorizada. Os fornecedores seguirão o cronograma de entrega fornecido pela secretaria solicitante e deverão entregar em quantidades referentes a cada unidade solicitante e em seus respectivos endereços.
- O veículo e a carroceria para transporte da entrega devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene. Não é permitido transportar materiais de uso hospitalar e medicamentos com pessoas e animais (a cabine do condutor deve ser isolada da parte da carga). O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto. Só serão aceitos os produtos com as respectivas marcas apresentadas na proposta de preços da licitação. Serão rejeitados quaisquer produtos que não estejam dentro das especificações. O tipo de veículo de transporte deve estar de acordo com as características de cada produto a ser transportado, para garantir sua qualidade e conforme normas vigentes.
- Em hipótese alguma, o fornecedor deverá entregar produtos sem a devida ordem de fornecimento autorizada pelo setor de compras e/ou secretaria solicitante.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação prévia do setor requisitante, sendo que os licitantes vencedores deverão entregar os itens ganhos, de acordo com o local e quantitativos estabelecidos na relação pelo setor requisitante, após a ordem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



de fornecimento, sendo de total responsabilidade dos licitantes vencedores, inclusive a carga, transporte e descarga.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;  
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;  
Rejeitar os bens relativos ao objeto deste termo de referência entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Entregar os bens, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;  
Por ocasião da entrega, os bens serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para substituí-los ou de imediato conforme a necessidade da secretaria solicitante;  
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Planura, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.  
Toda a manutenção preventiva e/ou corretiva ocorrida durante o período de garantia dos bens adquiridos não incidirá nenhum custo para a Contratante.  
A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

**PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável e nomeado pelas Secretarias requisitantes. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação de notas fiscais juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade dos produtos entregues, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

### **PENALIDADES APLICÁVEIS:**

**1** - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- 1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2** - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;
- 1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

**1.2** - **A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1.2.1** - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- 1.2.2** - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 1.2.3** - entrega dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- 1.2.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 1.3** - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 1.4.** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
  - 1.4.1** - Retardarem a execução do pregão;
  - 1.4.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 1.4.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

RÉGIA CRISTINA BRINCK  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (qualificação), **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO INSALUBRE E NOTURNO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

A empresa (*identificação completa da licitante*), por intermédio de seu representante legal (*nome e identificação completa*) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprego pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprego pessoa menor de 16 (dezesseis) anos.

(Obs.: Se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso do Representante legal da Empresa  
Identidade/CPF

**OBS.: EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

**VALIDADE: \_\_\_\_\_**

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 11.642.955/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-6.154.343 e CPF nº 566.499.591-20 residente e domiciliado nesta cidade de Planura, denominados **CONTRATANTES** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ neste ato denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 034/2018**, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante desta, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**I-** Refere-se ao registro de preços para a aquisição de **medicamentos e materiais de uso hospitalar**, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde, conforme anexo III do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

**II-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III-** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**IV-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL**

**I-** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**II-** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 034/2018;

**III-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 079/2011, de 05 de setembro de 2011 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 034/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**IV-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial nº 034/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**V-** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado à PREFEITURA comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Presencial nº. 034/2018.

---

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

**I-** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de acordo com cada cronograma e em local a ser indicado pela Secretaria Requisitante.

**II-** Executado o contrato, o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**III-** O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ética profissional, pela sua perfeita execução e dar-se à, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) no prazo e horário de entrega prevista neste Edital.
- b) de acordo com as especificações.

**IV-** O recebimento definitivo dar-se-á após a:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos.
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital e/ou OF.

**V-** Satisfeitas as exigências de entrega, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

**VI-** Caso insatisfatório as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**VII-** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

**VIII-** Constatado algum vício ou defeito a contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para corrigir, a partir do recebimento da notificação do vício ou defeito.

**IX-** Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 12.8, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

**X-** O Município de Planura, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**XI-** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

---

**I-** Os valores constantes dos respectivos contratos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores registrados, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**II-** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos preços registrados.

**III-** O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

**IV-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato celebrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

---

I - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária: **RELATIVAS AO ORÇAMENTO VIGENTE NO ANO DE 2018.**

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

I- O pagamento será efetuado em conta corrente da licitante, em 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**I.I-** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**II-** O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da licitante que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

**III -** A contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a OF e CNPJ informado pela contratante.

**VI-** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

**V-** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**VI-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

**VII-** No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

---

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

---

**I-** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**I.I-** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**I.II-** Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

**I.III-** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Planura;

**I.IV-** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**II-** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**II.I-** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**II.II-** Recusa em entregar o objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

**II.III-** Por atraso na entrega do equipamento, multa diária de 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o total da medição, sendo aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega;

**III-** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**IV-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, sendo concedida o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



---

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

---

I- Constituem responsabilidades das partes:

**II- CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pelos setores, o objeto deste Contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela execução dos serviços contratados.
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, objeto desta licitação, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.
- c) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no Contrato.
- d) A Prefeitura Municipal de Planura se reserva o direito de inspecionar o objeto podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

**III- CONTRATADA:**

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
- b) Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
- c) Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos fornecidos.
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- i) Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento.
- l) O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
- m) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
- n) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



- p) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Indianópolis em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
- q) A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
- r) A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
- s) A CONTRATADA terá, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas para atender aos chamados para troca dos produtos, e ou de imediato caso seja necessário para atender as demandas da contratante.
- t) Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo esteja para o consumo.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

---

**I-** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O atraso injustificado no início dos serviços;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares do representante do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;
- g) Razões de interesse do Serviço Público;
- h) A supressão dos serviços por parte do CONTRATANTE acarretando modificação do valor inicial do contrato;
- i) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações, imobilizações e outras previstas, asseguradas das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**II-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Sendo notificada por AR-CORREIOS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**III-** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato escrito unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial nos termos da legislação processual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA ESTADO DE MINAS GERAIS



**IV-** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito.

**V-** Nos casos dos incisos VII e X desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**I-** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I.I-** Pela Administração, quando:

**I.I.I-** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**I.I.II-** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**I.I.III-** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

**I.I.IV-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**I.I.V-** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**I.I.VI-** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**I.I.VII-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

**I.I.VII.I-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**I.II-** Pelas detentoras, quando:

**I.II.I-** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**I.II.II-** a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceite as razões do pedido.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

---

**I-** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Frutal/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Por estarem justas e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Planura/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**RÉGIA CRISTINA BRAGA BRINCK**  
Secretária Municipal de Saúde

**(NOME DA EMPRESA)**  
(Nome do Representante Legal)  
Sócio  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da Empresa)  
Nome por Extenso  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;
- SOMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, fins do disposto no disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada idônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.  
Por ser verdade firmo e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante legal da Empresa)  
Nome por Extenso  
Identidade/CPF

**OBS.:**

- **EMITIR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU APOR CARIMBO DA MESMA;**
- **ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.**